

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0162/2013

seguinte redação:	O art. 14 do Projeto de Lei nº 0162/2023 passa a ter a
	"Art. 14°
estudantes do ensino mé	§ IX - ofertar gratuitamente itinerários formativos aos dio da rede pública estadual;
	Sala das Comissões,
	Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

JUSTIFICAÇÃO

Compreende-se que a cobrança de itinerários formativos para estudantes do ensino médio da rede pública estadual, mesmo que com 50% (cinquenta por cento) de redução no valor, fere o princípio do ensino público estadual, constitucionalmente gratuito.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 22/06/2023, às 22:43.